



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de recomposição asfáltica visando atender de forma ágil as diversas ocorrências no município de Piracicaba, onde se faz necessário uma nova metodologia e novas práticas operacionais para melhor atendimento das solicitações do município.

1.1.1 A contratada ficará responsável por efetuar a recomposição do pavimento danificado em virtude dos serviços de manutenções em redes de distribuição e ligações de água, troca de ramais, prolongamentos de rede de água ou qualquer serviço de reparo asfáltico solicitado pelo SEMAE.

2 OBJETIVO

2.1 Orientar e fornecer subsídios ao corpo técnico da CONTRATADA atinente às particularidades e às exigências locais na execução dos serviços de reposição de pavimento asfáltico, no município de Piracicaba, bem como estabelecer uma relação clara e eficiente entre a fiscalização e a CONTRATADA.

3 LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados em locais e ruas diversas no município de Piracicaba, na implantação de benfeitoria ou restabelecimento em áreas indicadas pelo SEMAE.

4 SINALIZAÇÕES DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

4.1 Todos os serviços deverão ser precedidos pela sinalização do local. As sinalizações de trânsito e segurança deverão estar de acordo com as condições estabelecidas no memorial de segurança do SEMAE, obedecer às exigências da municipalidade local, satisfazer as normas da ABNT, atender aos modelos aprovados pelo CONTRAN e NR18, devendo obrigatoriamente ser luminosa no caso de barreiras de obstrução transversal ou de proteção longitudinal de faixas, e refletivas, no caso de sinalização vertical e horizontal, quando utilizadas durante o período compreendido entre as 18:00 horas até as 06:00 horas do dia subsequente.

4.2 O desvio de trânsito, somente poderá ser executado após mobilização de todo equipamento envolvido, sendo a CONTRATADA responsável pela sinalização a ser implantada, sua manutenção e conservação



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

durante o período de execução da obra, bem como, por todos e quaisquer danos que porventura ocorram em função de falta de manutenção e conservação, à mesma, aos operários envolvidos e a terceiros, cabendo a CONTRATADA o ressarcimento imediato de quaisquer quantias ou patrimônios envolvidos.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA e a mesma deverá providenciar para a área de trabalho: sinalização, proteção e solicitação do pedido de autorização junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SEMUTTRAN), desde o início dos trabalhos até a liberação para tráfego pela fiscalização do SEMAE. A sinalização é única e exclusivamente para a proteção de seus trabalhadores e aos usuários da via. Esta proteção deverá ter seus custos agregados no valor da metragem ofertado pela empresa.

4.4 A obra na via pública somente poderá ser iniciada quando atendidas todas as exigências deste Termo e demais disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como exigências por parte da SEMUTTRAN, mediante o fornecimento da Autorização de Obras e Serviços em Vias Públicas pela SEMUTTRAN.

5 CANTEIRO DE OBRAS

5.1 Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter um canteiro de obras localizado em Piracicaba – SP, disponível das 7:00 às 17:00 horas em dias úteis, para atender as necessidades dos serviços, no mínimo deverá:

5.1.1 Informar oficialmente ao fiscal e o gestor do contrato na data da assinatura do mesmo: o telefone fixo, o endereço eletrônico e atendente, que servirá de contato entre o SEMAE e a contratada.

5.1.2 Acomodar os diversos tipos de materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e outros necessários para o bom andamento dos serviços.

5.1.3 Estar de acordo com a ABNT, NR 18 e com as demais NR's e leis vigentes.

6 DESCRIÇÃO E LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS

6.1 A descrição e logística dos serviços se faz necessária para adequação às demandas da autarquia. Desta forma, observa-se a necessidade da subdivisão da equipe da CONTRATADA em 2(duas) unidades para os reparos de recomposição asfáltica com base de BGS e recomposição asfáltica simples, sendo a unidade A responsável pelo preparo da caixa e a unidade B pela aplicação do da massa asfáltica.

6.2 RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM BASE DE BGS

6.2.1 CORTE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM SERRA CLIPPER

6.2.1.1 Primeiramente a contratada deverá realizar a demarcação da área a ser reparada, com uso de serra CLIPPER, visando deixar o local devidamente esquadrejado conferindo um formato retangular de lados bem definidos, com variações mínimas de dimensões de modo tornar verticais as suas bordas em relação à camada de base.

6.2.1.2 Recomenda-se que o requadro siga a configuração abaixo, de maneira que aumente o mínimo possível as dimensões da vala:



6.2.1.3 Exemplo de modo incorreto e correto de requadro da vala, respectivamente:



6.2.1.4 Este serviço será de responsabilidade da unidade A.

6.2.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

6.2.2.1 A contratada deverá escavar a região esquadrejada pela serra clipper com auxílio da retroescavadeira, removendo a capa asfáltica e o material presente na vala de modo que após a escavação e a

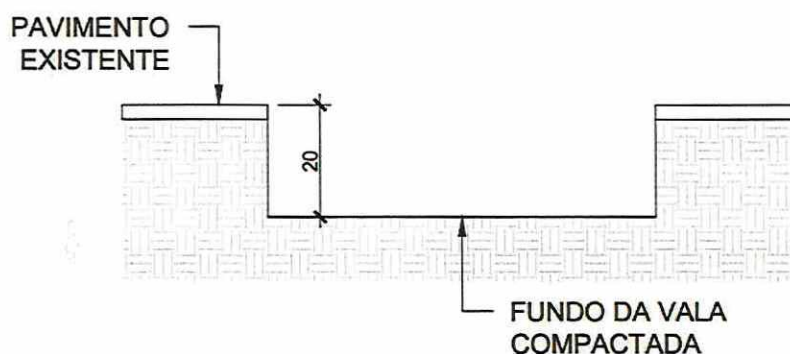
TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

compactação da superfície exposta, esta apresente 20 cm de desnível com relação ao pavimento existente.

6.2.2.2 Este serviço será de responsabilidade da unidade A.

6.2.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA

6.2.3.1 A contratada deverá compactar a superfície exposta por meio do compactador de solo de percussão (“sapo”) de maneira uniforme, se atentando às bordas da vala de modo que ao final desta etapa, o fundo da vala apresente em qualquer ponto de sua projeção, 20 cm de desnível em relação ao pavimento existente, conforme esquema abaixo:



6.2.3.2 Este serviço será de responsabilidade da unidade A.

6.2.4 TRANSPORTE DE ENTULHO

6.2.4.1 Simultaneamente ao serviço de escavação, o material que for removido da vala deverá ser acomodado no caminhão basculante de 6 m³.

6.2.4.2 Todo o material retirado da vala deverá ser enviado para um bota fora legalizado.

6.2.4.3 Este serviço será de responsabilidade da unidade A.

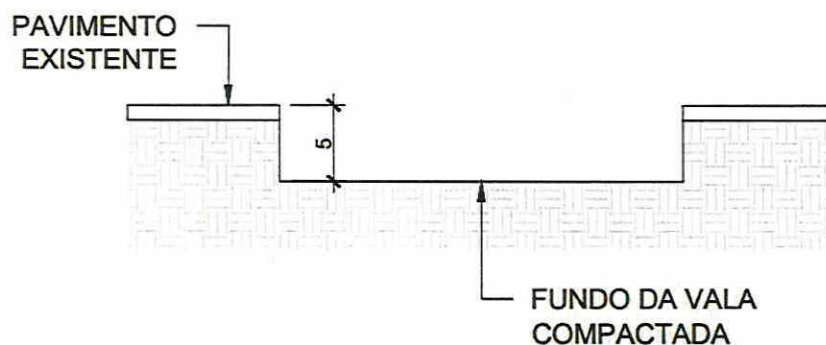
6.2.5 EXECUÇÃO DA BASE DE BGS

6.2.5.1 A contratada deverá fornecer, aplicar e compactar o BGS na vala que servirá de base ao pavimento.

6.2.5.1.1 O lançamento do BGS é de responsabilidade da unidade A.

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

6.2.5.2 A compactação desta camada deverá ser executada com auxílio do rolo compactador vibratório e do compactador de solo de percussão (“sapo”) para as bordas da vala. Esta camada deverá ter 15 cm de espessura após a compactação, deixando 5 cm de desnível em relação ao pavimento existente em qualquer ponto que a aferição for realizada, conforme esquema abaixo:



6.2.5.2.1 O rolo compactador deverá ser transportado por meio de uma carretinha rebocável, anexada ao caminhão de massa asfáltica.

6.2.5.2.2 Esta equipe da contratada deverá deixar o local do reparo devidamente sinalizado.

6.2.5.2.3 Este serviço será de responsabilidade da unidade B.

6.2.6 EXECUÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA

6.2.6.1 IMPRIMAÇÃO DA VALA

6.2.6.1.1 Com a base concluída, a unidade B deverá executar a limpeza da vala e do entorno, de modo que todas as impurezas que possam danificar a adesão da imprimação ligante e da massa asfáltica no fundo e nas paredes da borda sejam removidas.

6.2.6.1.2 Após a limpeza, deverá ser aplicada a imprimação ligante (emulsão asfáltica catiônica, de ruptura rígida, tipo RR-1C ou RR-2C), a uma razão de 1 Kg/m², à temperatura mínima de 60 °C, com equipamentos dispostos no caminhão modelo TBR ou de melhor qualidade, inclusive, maçarico, tanques e haste (caneta de pintura).

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

6.2.6.1.3 A aplicação deverá ser uniforme em toda a superfície, não devendo acumular excessivos, nem falhas de qualquer natureza, conforme figura esquemática:



6.2.6.1.4 Em casos de excessos, o material asfáltico deve ser removido e o local exposto deverá passar por novo processo de imprimação.

6.2.6.1.5 Este serviço será de responsabilidade da unidade B.

6.2.6.2 APLICAÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA (CBUQ)

6.2.6.2.1 A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica.

6.2.6.2.2 A capa asfáltica de rolamento deverá ser feita com a aplicação do CBUQ para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C ou D, com CAP 50/70, aplicada sobre a imprimação ligante.

6.2.6.2.3 O transporte do CBUQ, desde o carregamento na usina de asfalto até o lançamento na vala deverá ser feito através de caminhão com silo térmico.

6.2.6.2.4 Com a imprimação ligante concluída, a contratada deverá executar o lançamento do CBUQ sobre a vala e de imediato realizar a aferição da temperatura da massa asfáltica, que deverá ter obrigatoriamente, no mínimo, 125 °C. Caso contrário, esta não deverá ser aplicada.

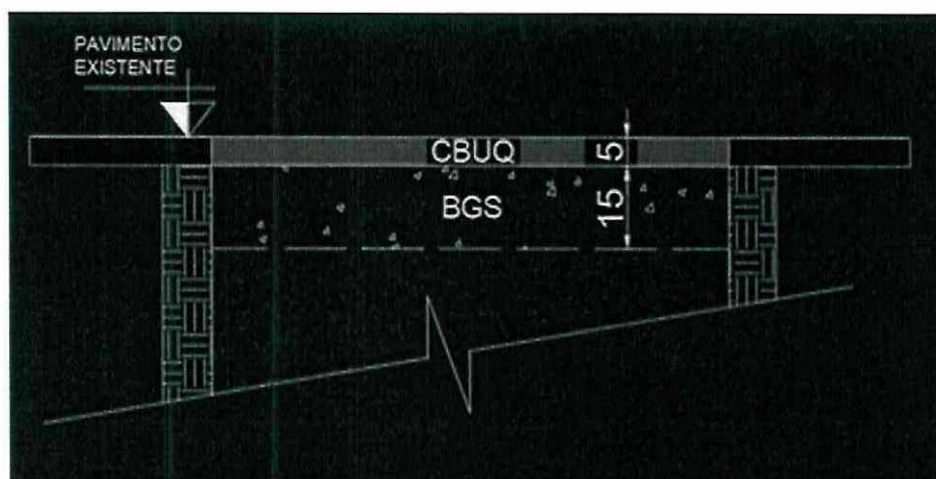
6.2.6.2.5 Após a liberação da fiscalização do SEMAE, a contratada deverá prosseguir com a aplicação e distribuição de CBUQ sobre a base imprimada.

6.2.6.2.6 O CBUQ deverá ser espalhado e regularizado de maneira contínua e uniforme.

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

6.2.6.2.7 A contratada deverá logo após a distribuição da mistura asfáltica, iniciar a compactação e o acabamento da mesma, com rolo compactador vibratório, sem interrupção, até obter-se na camada o grau de compactação mínimo explicitado em norma ou o grau fixado pelo SEMAE.

6.2.6.2.8 Após a compactação final, a capa asfáltica acabada deve ter espessura de 5 cm em qualquer ponto que a aferição for feita, conforme esquema abaixo:



6.2.6.2.9 Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

6.2.6.2.10 Após a aplicação da capa asfáltica, a contratada deverá executar a limpeza no entorno do reparo, deixando a via livre de detritos provenientes da manutenção realizada.

6.2.6.2.11 Quando no curso dos serviços de reparos ocorrer precipitação de chuva ou outro fato que comprometa a qualidade e durabilidade do serviço, o mesmo deve ser interrompido e todo o processo reiniciado em data e hora mais adequada.

6.2.6.2.12 A recomposição asfáltica deverá satisfazer as normas da ABNT, do DNIT e demais normativas vigentes, obedecendo ainda às exigências da municipalidade local e do SEMAE.

6.2.6.2.13 Este serviço será de responsabilidade da unidade B.

6.3 RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA SIMPLES

6.3.1 CORTE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO COM SERRA CLIPPER

6.3.1.1 Idem ao item 6.2.1.

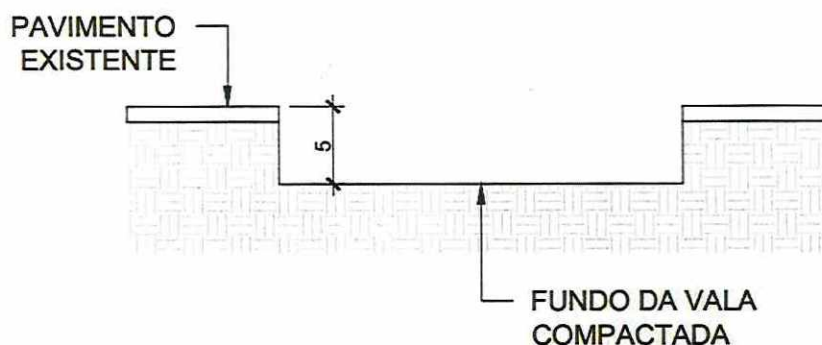
6.3.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

6.3.2.1 A contratada deverá escavar a região esquadrejada pela serra clipper manualmente com auxílio de pás, picaretas e demais ferramentas necessárias ao serviço, removendo a capa asfáltica e o material presente na vala de modo que após a escavação e a compactação da superfície exposta, esta apresente 5 cm de desnível com relação ao pavimento existente.

6.3.2.2 Este serviço será de responsabilidade da unidade A.

6.3.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA

6.3.3.1 A contratada deverá compactar a superfície exposta por meio do compactador de solo de percussão ("sapo") de maneira uniforme, se atentando às bordas da vala de modo que ao final desta etapa, o fundo da vala apresente em qualquer ponto de sua projeção, 5 cm de desnível em relação ao pavimento existente, conforme esquema abaixo:



6.3.3.2 Esta equipe da contratada deverá deixar o local do reparo devidamente sinalizado.

6.3.3.3 Este serviço será de responsabilidade da unidade A.

6.3.4 TRANSPORTE DE ENTULHO

6.3.4.1 Idem ao item 6.2.4

6.3.5 EXECUÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA

6.3.5.1 Idem ao item 6.2.6

6.4 RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA SUPERFICIAL

6.4.1 A recomposição superficial contará somente com a equipe de massa (unidade B).

6.4.2 A contratada deverá delimitar a região do reparo com giz, se balizando pela orientação do item 6.2.1.2.

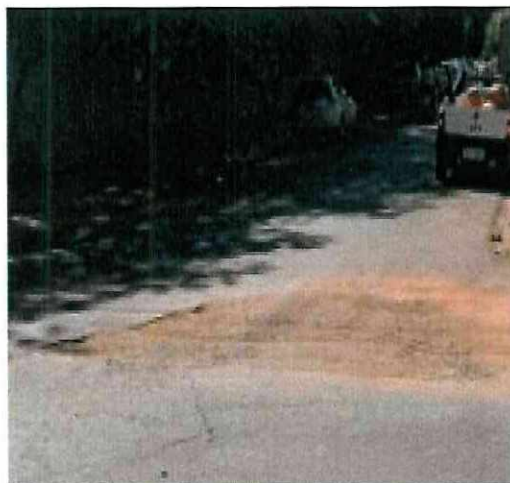
6.4.3 A contratada deverá aplicar a imprimação na região a ser reparada conforme o item 6.2.6.1.

6.4.4 A contratada deverá aplicar a capa asfáltica conforme o item 6.2.6.2.

7 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

7.1 A CONTRATADA deverá registrar por fotografias o local do reparo em 3 momentos distintos: antes, durante e depois da intervenção. Deverá registrar também o desnível do fundo da vala em relação ao pavimento existente, conforme imagens abaixo:

7.1.1 ANTES



7.1.2 DURANTE



7.1.3 APÓS



7.2 É de responsabilidade da CONTRATADA manter relatório fotográfico diário, contendo no mínimo as seguintes informações: imagens registradas conforme os **itens 7.1.1; 7.1.2; 7.1.3** identificadas pela Autorização de Serviço (A.S.),



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

com endereço completo, tipo de serviço executado, medida do comprimento em metros (m), medida da largura em metros (m), medida da espessura em metros (m), área em metros quadrados (m²), data de execução do serviço no formato 00/00/0000, hora de início da execução do serviço no formato 00:00 e hora final da execução do serviço no formato 00:00, separados por dias e equipes, mantendo a sequência de execução das listas repassadas e devendo estar assinado pelo engenheiro civil da contratada.

7.2.1 O relatório fotográfico também deverá ser entregue junto com a medição mensal, no formato digital com extensão.pdf em pen drive e impresso.

7.2.1.1 Caso seja necessário, o SEMAE poderá solicitar o relatório fotográfico dos serviços executados antes da contratada protocolar a medição mensal.

8 DIÁRIO DE OBRAS

8.1 A CONTRATADA deverá manter diário de obra por equipe e preenchê-lo com no mínimo:

8.1.1 Função e o respectivo nome do trabalhador, identificação do veículo e respectiva placa, nome da máquina e respectivo número de identificação, equipamento e respectivo número de identificação, para todos que integrarem a equipe.

8.1.2 Registro em formato de planilha com todo serviço finalizado, preenchida de forma organizada com as informações separadas em ordem crescente por equipe e sequência de execução dos serviços, com no mínimo para cada reparo: o número da autorização de serviço (AS), o endereço completo, observação para identificação do tipo de serviço, medida do comprimento em metros (m), medida da largura em metros (m), área em metros quadrados (m²), data de execução do serviço no formato 00/00/0000, nota fiscal do CBUQ com o número de emissão, o peso em quilograma (kg), a placa do veículo usado e o nome do motorista.

8.1.3 Anotações referentes ao andamento dos serviços, troca de equipamentos interferência devido a condições climáticas adversas e outras.

8.1.4 Assinatura física de todos os funcionários que compõe a equipe, inclusive do encarregado e do engenheiro civil da contratada.

8.2 O diário de obras por equipe, no formato digital com extensão.pdf deverá ser enviado para o e-mail fornecido pelo SEMAE até às 11:00 horas do dia subsequente a execução dos serviços.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

8.2.1 Os diários de obras deverão ser entregues junto com a medição mensal, no formato digital com extensão.pdf em pen drive e impresso.

9 NOTA FISCAL DO CBUQ

9.1 Para todo carregamento de CBUQ deverá ser emitido nota fiscal pela usina fornecedora, essa deverá ser junto do diário de obras conforme item 8.2, no formato digital com extensão.pdf, para o e-mail fornecido pelo SEMAE.

9.1.1 Também deverá ser entregue junto com a medição mensal, no formato digital com extensão.pdf em pen drive e impressa, assinada fisicamente pelo engenheiro civil da contratada.

10 MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E EQUIPES

10.1 Todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas a serem empregados nos serviços pela contratada deverão ser comprovadamente de qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização do SEMAE.

10.2 Todos as máquinas, equipamentos e veículos a serem empregados nos serviços deverão ter idade máxima de fabricação de dez anos.

10.3 A fiscalização do SEMAE poderá exigir a substituição imediata de qualquer veículo, material, máquina, equipamento ou ferramenta. Essa situação não é justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e serviços.

10.4 Na hipótese de quebra de máquina, equipamento, ferramenta ou veículo, esses deverão ser substituídos de imediato, para que os serviços não sejam comprometidos. Tais situações deverão ser apontadas no diário de obras.

10.5 Todos os caminhões a serem empregados nos serviços deverão dispor de dispositivo de rastreamento veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e que esteja disponível para consulta no mínimo por 30(trinta) dias.

10.6 Todos os veículos a serem empregados nos serviços deverão estar devidamente sinalizados com o logotipo do SEMAE e o termo “A serviço do SEMAE”.

10.7 É obrigação da CONTRATADA agendar e realizar a vistoria junto ao SESMT do SEMAE em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

- 10.8** Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços somente poderão iniciar as atividades após vistoria e aprovação do SESMT.
- 10.9** O SEMAE poderá exigir da CONTRATADA a substituição imediata de qualquer membro da equipe, inclusive do encarregado e do engenheiro civil da mesma mediante fatos que comprovem prejuízo aos serviços e à relação entre a fiscalização e a equipe da contratada. Essa situação não é justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 10.10** Todos os trabalhadores deverão trajar-se adequadamente, com roupa de serviços específicos, bota de segurança e outros equipamentos de segurança necessários. Em hipótese alguma será admitido o trabalhador sem camisa ou vestido inadequadamente. O trabalhador deverá obrigatoriamente trajar uniforme com logotipo e identificação da contratada.
- 10.11** É obrigação da CONTRATADA agendar e realizar a integração de seus funcionários junto ao SESMT do SEMAE, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.12** Todos os trabalhadores a serem empregados nos serviços, somente poderão iniciar as atividades após participação e aprovação no treinamento de integração ministrado pelo SESMT do SEMAE.
- 10.13** É terminantemente proibido o transporte de máquinas, equipamentos, ferramentas e outros, junto a cabine destinada a acomodação dos trabalhadores.
- 10.14** É terminantemente proibido o uso de água e energia elétrica dos consumidores.
- 10.15** O SEMAE poderá solicitar uma ou mais equipes adicionais a fim de suprir a demanda e evitar acúmulo de serviços de modo que não haja custos adicionais à autarquia nem prejuízo quanto ao andamento dos mesmos.
- 10.16** A CONTRATADA deverá manter no mínimo 3 equipes subdivididas em equipes de caixa (unidade A) e equipes de massa (unidade B).
- 10.16.1** A unidade A deverá dispor de no mínimo:
- 10.16.1.1** 01 Motorista;
 - 10.16.1.2** 01 Pedreiro;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

10.16.1.3 02 Serventes;

10.16.1.4 01 Caminhão basculante com capacidade mínima de 6 m³;

10.16.1.5 01 Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, com potência mínima de 13 HP (Serra Clipper);

10.16.1.6 01 Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, com potência mínima de 4 CV ("Compactador tipo Sapo");

10.16.1.7 Pás, enxadas, vassouras, picaretas e demais ferramentas necessárias ao serviço, fornecidas em quantidades suficientes para a execução dos serviços.

10.16.2 A unidade B deverá dispor de no mínimo:

10.16.2.1 01 Motorista;

10.16.2.2 01 Rasteleiro;

10.16.2.3 01 Ajudante;

10.16.2.4 01 Operador de rolo compactador;

10.16.2.5 01 Caminhão modelo TBR ou de melhor qualidade, contendo no mínimo:

10.16.2.5.1 Haste(caneta de pintura) com diâmetro $\frac{3}{4}$, 8 metros, lança de 2,2 metros, com regulagem de vazão;

10.16.2.5.2 Painel operacional de comando hidráulico disposto na traseira do veículo;

10.16.2.5.3 Reservatório para água limpa;

10.16.2.5.4 Reservatório de emulsão com capacidade mínima de 280 litros;

10.16.2.5.5 Reservatório de óleo diesel e ar, sendo 01 tanque bipartido com 50 litros para óleo diesel e 115 litros de ar;

10.16.2.5.6 Reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 155 litros;

10.16.2.5.7 Reservatório de óleo térmico com capacidade mínima de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

970 litros;

10.16.2.5.8 Silo de agregado térmico, com capacidade mínima de 5 m³, com quebra-túnel hidráulico e rosca sem fim de distribuição;

10.16.2.5.9 Silo de resíduos com capacidade de 3 m³;

10.16.2.5.10 Sistema de aquecimento com 02 queimadores manuais tipo "jatão", alimentado por gás glp e 02 resistências elétricas de 220 volts, que possibilite aquecimento ligado a uma tomada;

10.16.2.5.11 Rompedor hidráulico, 30 kg.

10.16.2.5.12 Homologação em conformidade com o código de trânsito brasileiro e demais leis vigentes.

10.16.2.5.13 Todos os itens de segurança conforme leis vigentes.

10.16.2.5.14 Capacidade para transportar de maneira que comporte em número de assentos o mesmo ou superior ao número de membros da equipe.

10.16.2.5.15 Capacidade para transportar a carretinha rebocável com capacidade para transportar o rolo compactador e demais equipamentos necessários aos serviços como vassouras, pás, picaretas, rastelos, marretas, enxadas, galões para transportes de água, etc. Os equipamentos supracitados deverão ser alojados em suportes adequados, de maneira que minimizem os riscos ergonômicos e de acidentes.

10.16.2.5.16 Capacidade para transportar placas de sinalização, cones, fitas zebradas e demais equipamentos para interdições, desvios e sinalizações. Os equipamentos supracitados deverão ser alojados em suportes adequados, de maneira que minimizem os riscos ergonômicos e de acidentes.

10.16.2.6 01 Rolo compactador vibratório (cilindro liso) com no mínimo 1000 kg e potência mínima de 80 HP;

10.16.2.7 01 Carretinha rebocável com capacidade para transportar o rolo compactador de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e leis vigentes.

10.16.2.8 01 termômetro para massa asfáltica.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

10.16.3 Quando for necessário executar um serviço de recomposição asfáltica com base de BGS, a contratada deverá incorporar à unidade A:

10.16.3.1 01 Motorista;

10.16.3.2 01 Operador de retroescavadeira;

10.16.3.3 01 Caminhão basculante com capacidade mínima de 6 m³;

10.16.3.4 01 Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88 HP;

10.16.4 Quando for necessário executar um serviço de recomposição asfáltica superficial, a contratada deverá manter a equipe descrita pelo item 10.16.2.

10.16.5 Todas as equipes da contratada deverá dispor de 01 encarregado.

10.16.6 01 engenheiro civil da contratada, devidamente inscrito no CREA, deverá:

10.16.6.1 Ser responsável pela execução dos trabalhos de todas as unidades, orientando as mesmas e os encarregados de forma a garantir a qualidade dos serviços, guiando-se pelas normas da ABNT e especificações estabelecidas pela contratante.

10.16.6.1.1 Dispor de 01 aparelho telefônico com código de área de Piracicaba - SP, que permita a fiscalização realizar contato imediato com o mesmo, visando agilidade no gerenciamento dos serviços.

10.16.6.1.2 Ser o contato entre a fiscalização e a CONTRATADA.

10.16.6.1.3 Ser responsável por todos os trabalhos executados.

11 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Garantir o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança.

11.2 Recuperar as áreas e os bens não incluídos na obra e deixá-los em seu estado original, caso, durante a execução dos serviços, venha a danificá-los.

11.3 Executar os serviços com estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

mantendo o local da obra sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 11.4** Obter as autorizações para interrupção e/ou desvio de tráfego junto aos Órgãos envolvidos.
- 11.5** Quando necessário executar a sinalização de interdição preventiva, ou seja, isolar a área com sinalização de acordo com as leis e normas vigentes, antecipadamente de maneira que impeça o estacionamento de veículo, caçamba ou qualquer outro fator que possa impedir a execução do reparo.
- 11.6** Fornecer em quantidade suficiente para que não haja paralisação dos serviços, sinalizações, placas, cones e demais equipamentos para interdições, desvios e alterações de trânsito.
- 11.7** Fornecer o transporte dos funcionários atendendo todas as legislações de trânsito e leis vigentes.
- 11.8** Voltar ao local do reparo para recolher itens de sinalização deixados para aguardar a cura do material, ou por qualquer outro motivo.
- 11.9** Demolir o pavimento asfáltico, em local que a fiscalização achar necessário, devido às diversas patologias, cabendo somente ao fiscal da contratante tal decisão.
- 11.10** Descartar todo material proveniente dos serviços dos reparos de pavimentação em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).
- 11.11** Refazer os serviços executados fora dos padrões de qualidade estabelecidos, quando a chuva prejudicar o serviço realizado e quando houver reclamação devidamente fundamentada do consumidor ou do SEMAE. As fundamentações decorrerão da avaliação visual do gestor do contrato. O serviço deverá ser refeito de imediato, por conta das despesas da contratada, sem custo adicional ou pagamento por parte da contratante.
- 11.12** Possuir reserva técnica dos equipamentos e pessoal, com as mesmas características para suprir eventuais falhas técnicas e operacionais, tendo em vista a essencialidade do objeto, para não prejudicar a programação em andamento.
- 11.13** Realizar e apresentar os resultados dos ensaios e testes solicitados pela contratante sem custo adicional ou pagamento por parte da contratante.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

11.14 Executar os serviços dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos, obedecendo rigorosamente:

11.14.1 Normas e especificações constantes no edital e seus anexos.

11.14.2 Normas da ABNT.

11.14.3 Prescrições e recomendações dos fabricantes.

11.14.4 Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

11.15 Comunicar ao SEMAE qualquer vazamento que for percebido no reparo a ser realizado ou que venha a existir durante a execução do reparo.

12 PROGRAMAÇÃO DIÁRIA

12.1 O SEMAE fornecerá via e-mail as Autorizações de Serviços à CONTRATADA e a mesma deverá organizá-las em planilha excel de acordo com a logística diária de execução, separadas por equipe, e enviá-la ao SEMAE via e-mail até as 07:00 horas do dia subsequente do recebimento das autorizações de serviço. A fiscalização do SEMAE poderá refutá-la e elaborar a programação ou exigir da CONTRATADA uma nova programação que atenda as necessidades do SEMAE.

12.2 Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir a programação, salvo as Autorizações de Serviço prioritárias.

12.3 Após o recebimento da autorização de serviço, a CONTRATADA deverá executar todas em até 48 horas.

12.4 *Os serviços considerados prioridade pelo SEMAE devem ser executados de imediato.*

12.5 A execução dos serviços deverá ser impreterivelmente de segunda-feira a sexta-feira, sendo os serviços que forem enviados nas sextas-feiras deverão ser executados às segundas-feiras.

12.6 Serviços a critério da CONTRATADA poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que não haja ônus de qualquer natureza à contratante e atenda as seguintes condições:

12.6.1 Enviar ao SEMAE pedido de autorização de trabalho e a programação de execução para o dia em questão, com 72 horas de antecedência, a fiscalização do SEMAE poderá refutá-las.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

12.6.2 Aos incisos da CLT.

12.7 Não será permitida a suspensão da execução dos serviços sem a prévia justificativa e autorização do SEMAE, através dos fiscais do contrato.

12.8 Os serviços que não puderem ser executados devem ser justificados e comunicados ao fiscal do contrato e reportados no diário de obras.

13 MEDIÇÃO

13.1 As medições deverão ser realizadas mensalmente e apresentadas para conferência até o quinto dia útil do mês subsequente, as mesmas devem ser enviadas ao fiscal do contrato em pen drive e versão impressa, assinada fisicamente pelo engenheiro civil da contratada (responsável registrado em contrato).

13.1.1 Deverá ser apresentada para pagamento da medição: **Planilha de medição mensal no formato Excel**(considerar duas casas decimais após a vírgula); **relatório fotográfico** mensal dos serviços executados preenchido de forma organizada com as informações separadas em ordem crescente por dia e equipe, mantendo a sequência de execução das listas e a sequência de execução dos serviços das mesmas, com no mínimo para cada reparo: o número da autorização de serviço(AS), o endereço completo, observação informando o tipo de reparo, medida do comprimento em metro(m), medida da largura em metro(m), área em metro quadrado(m²), data de execução do serviço no formato 00/00/0000; **diário de obras** do período da medição; **nota fiscal do CBUQ**: com o número de emissão, o peso do CBUQ carregado, a placa do veículo usado e o nome do motorista.

13.1.2 Acompanhado dos documentos solicitados no item **13.1.1** deverão ser fornecidos mensalmente pela CONTRATADA as seguintes documentações de natureza trabalhista/previdenciária:

13.1.2.1 Lista dos funcionários que prestaram serviço, no referido contrato, no mês da medição;

13.1.2.2 Justificativa de ausência de funcionários;

13.1.2.2.1 Se o motivo for por mudança de local de trabalho encaminhar declaração formal e caso seja de demissão encaminhar todos os documentos de rescisão (Termo de Rescisão assinado + comprovante de pagamento, extrato da conta do FGTS, Documento “Comunicar Movimentação do Trabalhador”, Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, GRRF guia de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

recolhimento rescisório do FGTS + comprovante de pagamento, Aviso prévio assinado com a opção de cumprimento, exame médico e folha ponto) - sempre que houver;

13.1.2.3 Cópia da CTPS física ou digital que comprove a mudança de cargo/função – sempre que houver;

13.1.2.4 Cartões Pontos;

13.1.2.5 Folha de pagamento;

13.1.2.6 Holerites assinados e respectivos comprovantes bancários de pagamento de salário;

13.1.2.7 Recibos assinados de Vale alimentação;

13.1.2.8 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia e respectivo comprovante de pagamento;

13.1.2.9 Arquivo/Relatório SEFIP (RE);

13.1.2.10 Conectividade Social;

13.1.2.11 DCTFWEB e DARF com comprovante de pagamento;

13.1.2.12 Documentos de férias (Aviso, cálculo, recibo assinado e comprovante bancário de pagamento das férias) – sempre que houver;

13.1.2.13 Documentos de rescisão (relacionados anteriormente) – sempre que houver;

13.1.2.14 Manter a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.2.15 Demais documentos que constem na convenção coletiva.

13.1.3 Os documentos solicitados e entregues na versão impressa deverão constar no pen drive entregue ao fiscal.

13.1.4 Ao final de cada dia e por equipe, deverá ter respectivamente para cada reparo asfáltico o montante em metro quadrado(m²).

13.1.5 A soma dos montantes para cada reparo asfáltico de cada dia por equipe dará o resumo mensal que será confrontado com as informações do SEMAE, para validar a medição.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

13.1.6 A planilha de medição mensal deverá ser assinada fisicamente pelo engenheiro civil da contratada (responsável registrado em contrato).

13.1.7 Serão impugnados, pela fiscalização do SEMAE, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

13.2 O critério de medição será o de metros quadrados para o CBUQ efetivamente executado. Não será contabilizado na medição o material que por qualquer motivo, não for utilizado.

13.3 A liberação da nota será feita somente após a CONTRATADA executar todos os serviços de acordo com o edital e seus anexos, inclusive a limpeza do local e retirada de todos os entulhos que restarem, sob pena de retenção até a competente regularização.

13.4 A liberação da nota não exclui a CONTRATADA das responsabilidades.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Será facultado alternativamente a CONTRATADA o emprego de tecnologia e ou equipamentos que propiciem e resultem em padrão de melhor qualidade, proposto para qualquer serviço contratado, desde que sem alteração de custo, e previamente aprovado pelo contratante.

14.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar obrigatoriamente pela manutenção de sistema de monitoramento online dos serviços de reparos, durante toda a execução dos serviços. Sistema este que deverá conter no mínimo as seguintes características:

14.2.1 Todas as equipes deverão conter um caminhão equipado de GPS para a verificação 'online' dos serviços e constatação de sua localização exata (latitude/longitude).

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 A CONTRATADA caberá obedecer às disposições obrigadas na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nas Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria profissional que integra o objeto deste Termo de Referência, em especial no tocante à jornada, aos intervalos intrajornada, dentre outros pertinentes.

15.2 Todos os veículos utilizados no serviço deverão ter condições seguras de uso, e ser devidamente sinalizados com o logotipo do SEMAE e o termo "A serviço do SEMAE", assim como o uniforme dos funcionários que deverá conter o crachá com identificação do funcionário por foto recente, bem como



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

a perfeita identificação da empresa contratada. Caberá ao SESMT do SEMAE e a fiscalização do contrato a vistoria e liberação dos veículos a serviço da empresa e proceder sua interdição quando necessário.

- 15.3** Os caminhões do tipo basculante deverão ser identificados quanto a sua capacidade de transportes e dimensões. Não será permitido carga acima da capacidade nominal do veículo.
- 15.4** A CONTRATADA deverá transportar os materiais com o cuidado necessário para evitar derramamento nas vias públicas, sendo que caso aconteça o derramamento, a contratada deverá recolher de imediato.
- 15.5** A fiscalização, ao seu critério, poderá exigir a apresentação do atestado das análises dos materiais utilizados, sem ônus de qualquer natureza à contratante.
- 15.6** A contratante reserva-se no direito, quando julgar necessário, realizar os ensaios, laudos, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, em laboratórios oficiais ou credenciados nos órgãos oficiais competentes, cujas despesas correrão por conta da Contratada, na forma do artigo 75, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.7** A fiscalização do SEMAE poderá refutar os materiais exigindo sua substituição, mesmo antes de serem aplicados, caso os mesmos não reúnam condições ideais para uso. Os materiais deverão ser imediatamente substituídos, sem custos para o SEMAE.

16 CAPACIDADE TÉCNICA

- 16.1** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 16.2** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante, que comprove aptidão pertinente e compatível de acordo com os seguintes critérios:
- 16.2.1** Comprovar a execução satisfatória de serviços similares aos aqui licitados, tais como: prestação de serviços em pavimentação de qualquer natureza correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados neste termo.
- 16.2.2** O atestado deverá conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

16.2.3 Será permitido a somatória dos atestados para que a licitante atinja a capacidade mínima requerida, desde que a execução dos contratos tenha sido em períodos coincidentes.

16.3 Declaração formal de disponibilidade das exigências mínimas relativas às máquinas, equipamentos, veículos, pessoal técnico especializado e instalações de canteiros.

17 DOCUMENTOS

17.1 DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1.1 A assinatura do contrato está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

17.1.1.1 Cópia da licença de Operação do aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental).

17.1.1.2 Certidão de registro no CREA do engenheiro responsável da CONTRATADA (indicado no contrato).

17.1.1.3 Declaração da CONTRATADA informando o telefone fixo, o endereço eletrônico e atendente, que servirá de contato entre o SEMAE e a contratada.

17.2 DOCUMENTOS E ITENS PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

17.2.1 A assinatura da ordem de serviço está condicionada a apresentação dos seguintes itens e documentos:

17.2.1.1 A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para o contrato em questão.

17.2.1.2 Cópia de registro e licenciamento, ficha técnica que comprove a capacidade dos veículos e equipamentos exigida no termo de referência, cópia de documentos de posse ou disponibilidade mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing), locação ou outros documentos equivalentes.

17.2.1.3 Fornecimento de acesso ao sistema de monitoramento dos veículos.

17.2.1.4 Endereço da base e atendente, e-mail, telefone fixo (código de área 19), um telefone móvel para uso exclusivo do engenheiro responsável, um telefone móvel para uso exclusivo de cada



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

encarregado e um telefone móvel para uso exclusivo para cada motorista de caminhão, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.2.1.5 Todos os telefones móveis deverão ter código de área 19 e aplicativo de mensagem.

17.2.2 Relação dos funcionários integrantes das equipes 1, 2 e 3, contendo respectivamente:

17.2.2.1 O nome dos funcionários com cargo e função, - Registro Geral "RG" – Cadastro Pessoa Física "CPF" – CNH (motoristas) - número de identificação de equipamentos e placa dos veículos.

17.2.3 A ordem de serviço será emitida somente após a CONTRATADA através de seus representantes legais, se reunirem com os representantes da contratante, para discussão referente ao objeto, onde tal data será previamente informada pela contratante.

17.2.4 Todas as condicionantes supracitadas deverão ser cumpridas no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

18 CONSIDERAÇÕES

18.1 Os serviços deverão ser iniciados pela CONTRATADA em até 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

18.2 O contrato tem validade de 12 meses contados a partir da data da ordem de serviço expedida pelo SEMAE.

18.3 O acompanhamento dos serviços pelo SEMAE não caracteriza de maneira alguma a direção técnica dos serviços contratados e executados.

18.4 A contratada assume pelo presente total responsabilidade civil ou criminal, inclusive contra terceiros, pelos danos causados em decorrência da má prestação dos serviços ou não prestação nas condições e prazos aqui citados.

18.5 Todos os serviços deverão ser executados por uma única empresa, adotando o critério de julgamento preço global.

18.6 Todos os documentos exigidos durante a execução do contrato poderão ser apresentados em cópias simples, podendo o SEMAE, a qualquer tempo requerer o original para conferência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções legais se verificada a ocorrência de fraude ou falsidade nos documentos apresentados.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

19 GARANTIA

19.1 A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência.

20 PENALIDADES

20.1 As multas têm por objetivo inibir, ou seja, desencorajar a contratada ao descumprimento do edital e seus anexos, na totalidade ou parcial.

20.2 O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de celebrar ou de assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o SEMAE, pelo prazo de até cinco (05) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar, ao infrator, as demais sanções previstas no art. 87, da Lei de Licitações, além das multas previstas neste instrumento.

20.4 Será aplicada multa de:

20.4.1 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando o proponente convocado deixar de assinar o contrato.

20.4.2 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado em assinar o contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

20.4.3 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

20.4.4 10% (dez por cento), sobre a parte não cumprida do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

20.4.5 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso e pelo não atendimento aos chamados no período de garantia, até o limite de 10% (dez por cento).

20.4.5.1 Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

descumprimento da obrigação, punível com as sanções previstas para inexecução do contrato.

20.4.6 1% (um por cento) sobre a fatura, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suspensão do pagamento até a devida regularização.

20.4.6.1 A não regularização no prazo de 90 (noventa) dias a contar da suspensão do pagamento, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e poderá ensejar a rescisão do contrato.

20.4.7 Até 1% (um por cento), sobre o valor da fatura do mês correspondente a cada item descumprido do Memorial de Segurança, conforme avaliação do gestor do contrato.

20.4.8 Até 1% (um por cento) aplicada sobre o valor da fatura correspondente ao mês do inadimplemento, por dia de atraso na entrega de qualquer documento exigido neste contrato, com exceção daqueles estabelecidos com penalidades específicas, conforme avaliação do gestor do contrato.

20.4.9 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, na ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não prevista neste item, conforme avaliação do gestor do contrato.

20.5 As sanções são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.6 O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.

20.7 O valor da multa será descontado da garantia, quando apresentada em espécie ou dos eventuais créditos devidos pela Administração e na falta destes, cobrado administrativa ou judicialmente.

20.8 O prazo para recolhimento das multas estabelecidas neste item será de até 30 (trinta) dias a contar da data da expiração do prazo de recurso ou o seu indeferimento.

20.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

- 20.10** Ocorrendo atraso nos valores devidos pela CONTRATADA será imputada correção monetária de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia sobre o valor a ser pago e juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado.
- 20.11** No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato, com exceção da penalidade estabelecida no Art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 20.12** Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 20.13** A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 20.14** Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 20.15** O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente do SEMAE, que proferirá decisão final.
- 20.16** A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba e registrada no Cadastro de Fornecedores do SEMAE.

21 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

21.1 CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO (item 1 da planilha orçamentária)

21.1.1 Por mês: R\$ 32.392,88.

21.1.2 Por ano: R\$ 388.714,56.

21.2 RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA COM BASE DE BGS (item 2 da planilha orçamentária)

21.2.1 Por m²: R\$ 167,32.

21.2.2 Por ano (6.000m²): R\$ 1.003.920,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

21.3 RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA SIMPLES (item 3 da planilha orçamentária)

21.3.1 Por m²: R\$ 133,82.

21.3.2 Por ano (47.000m²): R\$ 6.289.540,00.

21.4 RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA SUPERFICIAL (item 4 da planilha orçamentária)

21.4.1 Por m²: R\$ 114,81.

21.4.2 Por ano (20.000 m²): R\$ 2.296.200,00.

21.5 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.978.374,56.

21.6 A previsão de consumo dos itens supracitados é apenas um balizador, estando sujeita a variações de consumo significativas.

22 VISITA TÉCNICA

22.1 Para as empresas que pretendam realizar a vistoria prévia o responsável da empresa deverá pré-agendar dia e hora junto ao SEMAE, com o funcionário Bruno dos Santos Nascimento; no setor de reparos gerais; via e-mail bnascimento@semaepiracicaba.sp.gov.br (informar no campo assunto: vistoria prévia – reposição asfáltica).

23 FISCAIS E GESTORES

23.1 O funcionário indicado como fiscal do contrato será:

23.1.1 Bruno dos Santos Nascimento

23.2 Os funcionários indicados como gestores do contrato serão:

23.2.1 Paulo Lúcio Ribeiro Junior;

23.2.2 Hyago Rodrigues Borges.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA – SP

TERMO DE REFERÊNCIA: REPARO DE ASFALTO_2023

Piracicaba, 10 de março de 2023.

Bruno dos Santos Nascimento

Eng. Civil Bruno dos Santos Nascimento
Eng. Civil do Departamento de Construção Civil, Oficina e Transporte

Paulo Lúcio Ribeiro Junior

Eng. Civil Paulo Lúcio Ribeiro Junior
Chefe de Divisão de Construção Civil

Hyago Rodrigues Borges

Eng. Hyago Rodrigues Borges
Diretor do Departamento de Construção Civil, Oficina e Transporte

Eng. Civil João Vitor Santos Roesner
Superintendente Operacional